

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

050

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 022/93 DE 29.03.93. (Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Concessão de Cestas Básicas aos Servidores da Câmara Municipal".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado fornecer uma Cesta Básica mensal aos Servidores da Câmara Municipal, com cargos situados entre as referências de vencimentos nº 01 (um) à 05 (cinco) do Quadro Geral.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal crédito especial até a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes, da autorização constante do Artigo anterior.


Artigo 3º - A cobertura do crédito especial criado pelo Artigo anterior será realizada mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA CÂMARA

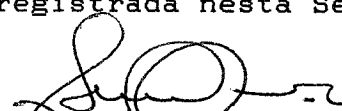
31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 120.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 29 dias do mês de março de 1.993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária